



EDITAL CLT Nº 040/2020

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fadef-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de **Cadastro Reserva** para atuação no projeto de seu interesse.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 06(seis) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.2 A Fadef-UFPE reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Áreas e Perfil de Formação

(a) Vaga: Gerente de Projetos (Cadastro Reserva)

Requisitos Básicos - Declaração ou Diploma graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado e Mestrado concluído em Engenharia Civil e/ou Ambiental, acadêmico ou profissional com dissertação na área de Recursos Hídricos. Registro ativo no CREA com no mínimo dois anos, Portador de CNH na categoria "B", Disponibilidade para viagens com atuação em todo o estado de Pernambuco.

2.2 Descrição Sumária das Atividades: Gerir a equipe do projeto (atividades administrativas), orientar os processos, tomando decisões estratégicas, e garantindo o cumprimento das etapas do projeto de acordo com as normas e procedimentos técnicos pré-estabelecidos. Apoiar o técnico no desenvolvimento dos seguintes produtos: avaliação da capacidade de acumulação de água de reservatórios, avaliação das vazões regularizáveis, desenvolvimento de base de dados dos sistemas de reservação e adução do Agreste Pernambuco, estruturação de modelos hidráulicos dos sistemas adutores do Agreste considerando a integração das fontes hídricas da região, desenvolvimento de um sistema de informação geográfica, pesquisa operacional para definição de padrões ótimos para os sistemas de reservação e adução da região. Fiscalizar do cumprimento de normas e regras trabalhistas e técnicas por parte da equipe, a fim de garantir a idoneidade e minimizar erros na execução de cada etapa do projeto. Acompanhar as aquisições de matérias e contratações de serviço junto a Fadef-UFPE. Mediar informações e contatos da Fadef-UFPE sobre os assuntos do projeto. Elaborar relatórios do projeto.

3. QUADRO I – Remuneração e carga horária semanal

Vaga	Carga Horária Semanal	Tipo	Remuneração
Gerente de Projetos	40	CR*	R\$ 4.798,80

*Cadastro Reserva

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/1DF - Gd Lkpl5TJQ1pr5JLqTsZdEZNx0cN0jSlqMVSUI/edit>, de acordo com o cronograma da seleção;

4.2 Serão convocados para 2ª etapa os 10(dez) primeiros candidatos inscritos, de acordo com a ordem(data e hora) de inscrição, sendo os demais convocados a cada necessidade da vaga.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

5. SELEÇÃO CURRICULAR PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiências no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

5.2 Em obediência ao art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92 ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

5.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

5.4 Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de atendimento especial para a realização de qualquer etapa deverá solicitar com antecedências de 24 horas, conforme o cronograma da referida etapa pelo e-mail documentosedital@fade.org.br.

5.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

6. DA SELEÇÃO - QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

Etapa	Descrição	Tipo/Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Inscrições*	Eliminatória	0	0
02	Entrevista	Classificatória/Eliminatória	70	100
	Análise curricular	Classificatória	0	100
03	Avaliação psicológica	Eliminatória	0	Apto/Inapto

*Deve atender os requisitos básicos conforme item 2.1

6.1. Primeira Etapa - Inscrições

6.1.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do link indicado, conforme item 3.1.

6.1.2 A relação de inscritos será divulgada conforme cronograma.

6.1.3 As inscrições que não atenderem os requisitos básicos (item 2.1), estão automaticamente eliminadas.

6.2. Segunda Etapa - Entrevista + Análise curricular

6.2.1 A avaliação técnica é composta de Entrevista e Análise curricular (Comprovação Documental), de acordo com a necessidade do projeto e da atividade a ser desenvolvida.

6.2.1.1 A análise documental será realizada de acordo com o quadro de pontuação. A documentação será analisada, juntamente com a segunda etapa, e receberá a pontuação respectiva, conforme critérios estabelecidos nos QUADROS II e III.

6.2.2. Para comprovação documental, os candidatos deverão enviar para o email documentosedital@fade.org.br, conforme relação abaixo, seguindo prazo de inscrição do cronograma

6.2.2.1. A apresentação dos originais se dará no ato da contratação, sob pena de eliminação imediata, caso haja alguma irregularidade ou ausência da apresentação.

Obrigatórios:

- CNH
- Carteira de Identidade e CPF;
- Curriculum Vitae Atualizado;
- Carteira do Conselho de Classe atualizada;
- Comprovante de Residência (em nome do candidato ou dos pais, para os solteiros);
- Comprovantes da escolaridade exigida no item 2.1;
- Laudo médico contendo CID da deficiência (quando for o caso).
- RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso;

Facultativos (caso tenha)

- Comprovantes de tempo de serviço e experiência profissional, mediante cópia da página do contrato de trabalho registrado em CTPS. Declaração de prestação de serviços em órgão público, em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora. A comprovação de prestadores de serviços autônomos deverá ocorrer através dos Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a experiência profissional informada;
- Comprovação de experiência de estágio, que deverá ser através de cópia do termo de estágio devidamente assinado por todas as partes envolvidas (Faculdade/Aluno/Órgão Interviniente/Concedente);
- Certificados/declarações de capacitação e de participação em eventos na área de atuação do cargo pretendido, emitidas por entidades devidamente credenciadas pelo MEC;
- Comprovação de período de experiência como bolsista de pesquisa ou inovação através da apresentação do Termo de Bolsa devidamente assinado por todas as partes envolvidas, em papel timbrado do órgão;

6.2.3 O candidato deverá enviar por email os documentos comprobatórios, conforme item 6.2.2, ficando ciente que a não comprovação das informações lançadas no site da inscrição causará a eliminação automática do candidato.

6.4 A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato, após a análise curricular.

6.4.1 Na entrevista serão avaliados os pontos da trajetória profissional citados no currículo, o conhecimento do candidato sobre área de desenvolvimento em geral; conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades.

6.4.2 A Entrevista será, de pontuada de 0 a 100 e serão considerados, na avaliação subjetiva, os pontos a seguir.

Habilidades comportamentais (40 pontos);

Habilidades técnicas na prática (descrição) (30 pontos);

Comunicação Eficaz (20 pontos);

Inteligência Emocional (10 pontos)

6.4.3 O candidato que não atingir a pontuação mínima conforme quadro II, será automaticamente eliminado.

6.4.3.1 Para efeito de classificação será considerada a soma dos pontos da análise curricular + pontuação obtida na entrevista.

6.4.4 As entrevistas serão realizadas, de forma remota por ferramenta selecionada pela comissão, tais como: WhatsApp ou Google Meet, agendada com antecedência de 48 horas, via email, que deverá ser confirmada pelo candidato.

6.4.5 A não confirmação do agendamento da entrevista acarretará na eliminação automática do candidato.

6.4.6 A entrevista será conduzida por uma comissão composta pela coordenação do projeto e profissionais da área de Recursos Humanos da Fade-UFPE.

7. Terceira Etapa: Avaliação Psicológica

7.1 A avaliação psicológica é uma etapa complementar do processo seletivo e será realizada por equipe de profissionais da Fade-UFPE, com critério exclusivamente eliminatório, a partir da análise qualitativa e quantitativa dos testes de atenção e personalidade.

7.2 No ato da participação na segunda etapa, o candidato deverá entregar toda documentação comprobatória das informações citadas na primeira etapa, conforme item 3.7, mediante entrega de cópias juntamente com a apresentação das originais para conferência.

7.3 A documentação entregue estará sob condição de confirmação dos dados com as informações no ato da primeira etapa, estando o candidato desclassificado caso não apresente a documentação de acordo.

7.4 Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aprovados na 1ª etapa e na 2ª etapa;

7.5 Os candidatos serão convocados para esta etapa no momento da divulgação do resultado da 1ª etapa e na 2ª etapa no endereço eletrônico <http://fade.org.br/editais/>, na data prevista no cronograma deste edital.

7.6 Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica estarão eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo;

7.7 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, bem como as características de personalidade prejudiciais ao cargo;

7.7.1 A avaliação psicológica será realizada por meio de profissional de psicologia regularmente inscrito (a) em Conselho Regional de Psicologia;

7.8 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir de estudo científico, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atividades;

7.9 Será considerado inapto o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e (ou) habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo;

7.10 Será considerado “apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo;

7.11 Será considerado “inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual,

habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo;

7.13 A classificação “inapta” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atividades ao cargo;

7.14 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica será eliminado do concurso;

7.15 Será eliminado do processo seletivo o candidato “inapto” na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital específico;

7.16 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos “aptos”, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução CFP nº 1, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia;

7.17 Será assegurado ao candidato conhecer as razões que determinaram a sua classificação como “inapto”, bem como a possibilidade de interpor recurso, nos termos do Edital;

7.18 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras desta alteração; O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://fade.org.br/editais/>, conforme cronograma deste edital.

8. QUADRO III – Quadro de Pontuação Cargo: Gerente de Projetos

Títulos	Quantidade Máxima de Itens/Ano Considerados	Valor Unitário dos Pontos Atribuídos por Ano/Título	Valor Máximo de Pontos Atribuídos
Experiência profissional no cargo específico na área de Recursos Hídricos com registro em carteira de trabalho (12 meses)	02	15	30
Experiência como bolsista ou prestação de serviços na área de Recursos Hídricos (12 meses)	02	12	24
Artigos da área de Recursos Hídricos e/ou Saneamento publicados em congressos ou periódicos (unidade)	06	04	24
Estágio da área de Recursos Hídricos e/ou Saneamento (12 meses)	02	11	22
Total	-	-	100

(*)Sem aproveitamento de fração.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

9.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

- b) com maior idade;
- c) possuir maior pontuação obtida na entrevista.

9.2 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos ou fora do prazo.

9.4 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

9.5 É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado de cada etapa do processo seletivo, de forma presencial, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua divulgação ou ao final do prazo do Edital, conforme cronograma, mediante formulário apresentado no ANEXO III, devidamente fundamentado enviado por email documentosedital@fade.org.br ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

9.6 As respostas das interposições se dará através de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do candidato e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o candidato na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.

9.7 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do candidato nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

9.8 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com o coordenador do projeto. Em se tratando de questões legais. A avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

10. QUADRO V - DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Inicial	Data Final
Publicação do edital	30/10/2020	
1ª Etapa - Inscrições	30/10/2020	05/11/2020
Divulgação 1ª Etapa + Convocação 2ª Etapa	06/11/2020	
2ª Etapa	09/11/2020	11/11/2020
Resultado 2ª Etapa + Convocação para a 3ª Etapa	12/11/2020	
Interposição Recurso	13/11/2020	
3ª Etapa	16/11/2020	18/11/2020
Resultado 3ª Etapa	19/11/2020	
Interposição Recurso	20/11/2020	
Resultado Final	23/11/2020	

11. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

11.2 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. Para a contratação, o candidato deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

11.3 O candidato convocado que não comparecer para a entrega da documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

11.4 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife, PE.

Recife, 30 de outubro de 2020.

Assinatura Eletrônica



ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(enviar para email documentosedital@fade.org.br)

NOME DO CANDIDATO

CARGO INSCRITO

() _____

À Equipe da Fade-UFPE e Coordenação do Projeto

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

- () da Inscrição
() Avaliação (Análise documental + Entrevista)
() Avaliação psicológica

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA)

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA NO ATO DA CONTRATAÇÃO

- Carteira de Identidade ou CNH + CPF;
- RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso;
- Comprovante de Residência, (em nome do candidato ou dos pais, para os solteiros);
- Comprovante do Serviço Militar (sexo masculino);
- Certidão de antecedentes criminais, Federal e Estadual;
- Carteira de Reservista;
- Registro de Nascimento ou Casamento ou outros para comprovação de estado Civil;
- Laudo médico contendo CID da deficiência (quando for o caso).
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento de Filhos;
- Cartão de Vacina de Filhos menores de 14 Anos;
- Cópia de CPF dos dependentes